Folhas 02
Proc. 283/11

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2011.

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR."

Artigo 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Bertioga, a Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Semana de Combate à Evasão Escolar ocorrerá anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Artigo 2º – A Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar poderá ter por objetivos:

I - garantir a permanência de crianças e adolescentes quanto à importância da educação formal;

II - conscientizar educadores, famílias, adolescentes e crianças quanto à importância da educação formal;

III - criar um espaço para debate e reflexão que definam metas e caminhos, para que os jovens atinjam seus objetivos profissionais;

IV - prover a formação de cidadãos críticos e conscientes de suas responsabilidade e de seus direitos.

Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária
Gabinete do Vereador Taciano

Artigo 3° – As atividades a serem realizadas na Semana de Combate à Evasão Escolar poderão compreender a apresentação de vídeos, palestras, dinâmicas em grupo e ações de voluntariado.

Artigo 4° – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Artigo 5° – Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Artigo 6° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7° – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de setembro de 2011.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

Fls.: 04

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos o presente projeto de lei que ***"Institui, no Município de Bertioga, a semana municipal de combate à evasão escolar".***

A Semana de combate à Evasão Escolar buscar conscientizar a sociedade, e principalmente os jovens, das conseqüências do abandono do ensino formal.

No Brasil, de acordo com dados do Ministério da Educação e Cultura, a reprovação e o abandono atingem 27% dos alunos, ou seja, em cada 100, 27 são reprovados ou deixam a escola. Esse índice é resultado de fatores como a incapacidade das escolas fazerem o aluno progredir adequadamente ou ainda falta de estratégias para que o mesmo permaneça no sistema.

Para combater o problema será necessário a criação de estratégias que evitem o processo de evasão escolar, pois somente através de um trabalho de conscientização, é que conseguiremos diminuir o número de alunos evadidos da comunidade escolar.

Para que haja a efetiva conscientização da comunidade é necessário que se tenha um processo de reflexão, focando principalmente as causas do problema. Tal iniciativa evitará que aumente o número de alunos evadidos. De outra parte, somente com um amplo debate sobre o tema no âmbito

Folhas 05
Proc. 88/11

da sociedade, aqueles que hoje se encontram fora do ambiente escolar poderão retornar.

Entendemos de suma importância dedicar pelo menos, uma semana por ano, em nosso município, para o combate da evasão escolar, já que a permanência do jovem na escola reflete diretamente na sua realização pessoal, profissional e ainda, no desenvolvimento de nosso município.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 33324
Data 21 / 09 / 2011
Hora 10:26
Funcionário